



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1579/2025

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: ALTERA O LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (....)

I - Abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposição e transferência, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesas, à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos e § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesas fixada, e a realizar as operações a que se refere o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL